



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE URUGUAIANA
- COMDICAU -

Lei Federal 8.069 - 13.07.1990 e Lei Municipal - 11.07.2007

RESOLUÇÃO Nº 529-101/15, de 10 de março de 2015.

Dispõe sobre a aprovação o prazo para reordenamento das entidades junto ao Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAU, e sobre os documentos a serem entregues para validação do reordenamento..

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE URUGUAIANA - COMDICAU, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 3.770 de 11 de julho de 2007, considerando que as doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uruguaiana na conta do Banco do Brasil nº 3.000-7, ***aprova a data de 31 de março de 2015 como prazo final para que as entidades façam a entrega dos seguintes documentos: Estatuto Atualizado da Entidade ou Mantenedora, Regimento Interno, Ata de Fundação da Entidade ou Mantenedora, Ata de Posse da Atual Diretoria, CNPJ Atualizado, Plano de Atividades do Ano em Curso, Relatório de Atividades do Ano Anterior, Requerimento ao COMDICAU (modelo I para registro de Entidades e modelo II para registro de programas), Preenchimento de Formulário próprio de Registro fornecido pelo COMDICAU***, aprovado por maioria absoluta de seus membros, em Assembléia Ordinária do Conselho, de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a data de 31 de março de 2015 como prazo final para que as entidades façam a entrega dos seguintes documentos: Estatuto Atualizado da Entidade ou Mantenedora, Regimento Interno, Ata de Fundação da Entidade ou Mantenedora, Ata de Posse da Atual Diretoria, CNPJ Atualizado, Plano de Atividades do Ano em Curso, Relatório de Atividades do Ano Anterior, Requerimento ao COMDICAU (modelo I para registro de Entidades e modelo II para registro de programas), Preenchimento de Formulário próprio de Registro fornecido pelo COMDICAU.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uruguaiana, 10 de março de 2015.

Elenice Silveira de Freitas
Presidente